PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui, no âmbito do Município do Natal, o Programa de Assistência à Saúde Mental de Vítimas de Racismo e Injúria Racial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Assistência à Saúde Mental de Vítimas de Racismo e Injúria Racial, a ser executado pelo Município do Natal, com o objetivo de garantir o atendimento psicológico e psiquiátrico prioritário a pessoas que tenham sido vítimas do crime de racismo ou injúria racial.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se ato de racismo qualquer tipo de manifestação ou ação ofensiva, violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, física, filosófica ou psicológica, resultante de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, ainda que não seja dirigida a pessoa ou grupo determinado.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se atos de injúria racial aquele que ofender a honra de alguém se valendo de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

§ 3º O atendimento e o tratamento psicológico ou psiquiátrico às vítimas de racismo ou injúria racial serão realizados por profissional habilitado.

Art. 2º O Poder Público, no âmbito do Município do Natal, deve guiar-se pelas seguintes diretrizes quando do cumprimento da presente Lei:

I - garantir acompanhamento profissional em abordagem que inclui a utilização de estratégias específicas desenvolvidas para uma população negra, ou a adaptação de estratégias hegemônicas para populações não-brancas;

II - envidar esforços para divulgar serviços para população negra, consultar pessoas que compreendam a cultura do beneficiado e incorporando os valores culturais do assistido;

III - fomento e divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas dos crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

IV - garantir formação continuada aos profissionais da psicologia e psiquiatria do Município no que diz respeito ao conhecimento de práticas discriminatórias na sociedade e na comunidade; compreensão das barreiras institucionais; respeito por diversas crenças e valores religiosos; compreensão da estrutura familiar, hierarquias, valores e crenças.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 60 dias de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de novembro de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A sociedade brasileira está impregnada pelo racismo estrutural que moldou e molda as ações diárias das pessoas que herdaram um modelo colonialista de opressão e de hierarquia social baseada na cor da pele. Neste sentido, sabendo que o racismo está imbricado na sociedade brasileira e sabendo da necessidade urgente de promover esta quebra de paradigma, o Município do Natal precisa adotar medidas administrativas que visem consolidar no âmbito municipal o extermínio de práticas criminosas e ofensivas à vida do povo negro.

Desta forma, o presente Projeto de Lei cria um Programa de Atendimento em Saúde Mental para pessoas vítimas de crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Notadamente, o Município deve garantir o suporte em saúde mental aos munícipes conforme já elencado na política nacional em saúde. Nesta esteia, o Programa de Atendimento em Saúde Mental para pessoas vítimas de racismo ou injúria racial especializa o atendimento diante da especificidade dos casos.

Neste ínterim, é imperioso que o Poder Legislativo proceda com a criação de uma norma que vise coibir tais atos preconceituosos em todo o Município do Natal. Diante disto, coloco esta proposição para análise dos nobres vereadores e das nobres vereadoras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de novembro de 2023.

Brisa Bracchi
Vereadora PT